

O Governo do Estado da Paraíba, através da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC, representada pela sua presidente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 4.315/1981, alterada pela Lei Estadual nº 10.919/2017; com base no que dispõe o inciso XVIII do art. 4º da Lei Estadual nº 10.325/2014, que institui a Política Estadual de Cultura, seguindo as diretrizes da Lei nº 14.835/2024, que institui o Marco Regulatório do Sistema Nacional de Cultura e na Lei 14.903/24; Processo Administrativo nº FEC-PRC-2025/01429, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna pública a abertura do presente Edital de Chamamento Público, para a seleção de **solos de dança em processo**, oferecidas por artistas da Dança, para compor a programação da **MOSTRA UNA 2025**, conforme os termos e condições estabelecidos neste Regulamento.

1. JUSTIFICATIVA

- 1.1 A **MOSTRA UNA SOLOS DE DANÇA EM PROCESSO** é resultado de um processo de escuta e diálogo com representantes da cena da Dança da Paraíba, com objetivo de fomentar novas criações, bem como promover o debate acerca dos processos criativos entre os agentes e a ampliação da percepção do público em geral sobre o saber/fazer em Dança.
- 1.2 A modalidade de concessão de fomento, celebrada através de Termo de Execução Cultural e selecionada por meio de Chamamento Público visa estabelecer obrigações da Administração Pública e do Agente Cultural para realização de Ação Cultural, em conformidade com o art. 12 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura.
- 1.3 O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer Artístico e Cultural e tem como objetivo democratizar, descentralizar e desburocratizar o fomento à produção cultural, previstos respectivamente nos incisos X e VI do art. 3º da Lei nº 10.325, de 11 de junho de 2014, que dispõe sobre a Política Estadual de Cultura da Paraíba.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de **08 (oito)** artistas da dança com comprovada atuação na cena da dança paraibana, para compor a programação da **MOSTRA UNA 2025**, apresentando seus **Solos de Dança em Processo** e compartilhando seus processos criativos nas duas **Rodas de Conversa** que acontecerão nos dias 15 e 16 de novembro de 2025, no Teatro Santa Roza.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Entende-se por **Propostas Artísticas de Solos de Dança em Processo** - Apresentações de investigações em dança, com duração mínima de 10 (dez) minutos, desenvolvidas por artistas da dança que estejam em processo de criação de solos de dança.



3.2. Entende-se por Rodas de Conversa - Momento de discussão sobre processos criativos em dança, onde cada artista selecionado/a compartilhará um pouco sobre sua motivação, seus procedimentos, suas escolhas estéticas, os desafios encontrados, dentre outros elementos que venham a surgir a partir do diálogo com outros/as artistas, bem como com o público em geral que também poderá trazer questões para o debate. Todos/as os/as artistas selecionados/as precisam estar presentes nos dois dias de apresentações para que todos/as possam se testemunhar e trocar experiências nas duas rodas de conversa que acontecerão logo após as apresentações.

4. DAS VAGAS

- 4.1 Serão selecionadas 08 (oito) propostas de solos de dança em processo, que estejam em desenvolvimento por artistas da dança com comprovada atuação na cena da dança paraibana.
- 4.2 As vagas serão direcionadas apenas para artistas que tenham disponibilidade de estar presente durante toda a programação dos dois dias do evento.
- 4.3 As vagas oferecidas serão distribuídas, prioritariamente, de modo equitativo entre as 04 (quatro) mesorregiões da Paraíba, conforme abaixo:
 - **4.3.1.** 02 (duas) vagas para artistas da mesorregião da Mata Paraibana;
 - **4.3.2.** 02 (duas) vagas para artistas da dança da mesorregião do Agreste Paraibano;
 - 4.3.3. 02 (duas) vagas para artistas da dança da mesorregião da Borborema;
 - **4.3.4.** 02 (duas) vagas para artistas da dança da mesorregião do Sertão Paraibano.
- 4.4 Todas as vagas previstas neste Edital se destinam a pessoas com atuação comprovada na área da Dança paraibana.
- 4.5 A seleção das propostas levará em conta a territorialidade, priorizando a participação de artistas residentes nas mesorregiões mencionadas, promovendo a descentralização das oportunidades e o fortalecimento das cenas locais.
- 4.6 Caso o número de propostas habilitadas de uma determinada mesorregião não atinja o total de vagas previstas, poderão ser convidadas propostas suplentes oriundas de outras mesorregiões, segundo a ordem de classificação e respeitando a reserva de vagas afirmativas.



5. DAS VAGAS AFIRMATIVAS

- 5.1 Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura. As cotas serão distribuídas da seguinte forma:
 - a. 30% (trinta por cento) das vagas destinadas a artistas que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros/as (pretos/as ou pardos/as);
 - b. 10% (dez por cento) destinadas a artistas que se autodeclaram indígenas ou ciganos/as;
 - c. 5% (cinco por cento) destinadas a pessoas com deficiência; e
 - d. 50% (cinquenta por cento) destinadas a artistas mulheres.
- 5.2 O/a proponente deverá, no ato da inscrição, indicar se deseja concorrer às vagas reservadas.
- 5.3 Caso não haja número suficiente de propostas aptas para preenchimento das cotas, as vagas remanescentes poderão ser redistribuídas entre as demais categorias de ações afirmativas.
- 5.4 Persistindo a insuficiência de projetos aptos, as vagas poderão ser revertidas para ampla concorrência.
- 5.5 Proponentes selecionados/as via sistema de ações afirmativas deverão enviar Autodeclaração e, quando aplicável, documentações complementares, conforme modelo e orientações disponíveis no Anexo I. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo estará sujeita às penalidades legais em caso de falsidade.
- 5.6 Em caso de denúncia sobre possível falsidade de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, será instaurado procedimento administrativo, podendo incluir análise por Banca de Heteroidentificação.
- 5.7 Após assegurados o contraditório e a ampla defesa, constatada a irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente será acionado judicialmente pela Procuradoria-Geral do Estado da Paraíba (PGE), devendo ressarcir os valores eventualmente recebidos e ficando impedido de participar de editais da Fundação Espaço Cultural da Paraíba FUNESC.

6. DOS VALORES

- 6.1 Este certame prevê um investimento total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
- 6.2 Pela participação neste Edital, cada proposta selecionada receberá a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), deduzidos os tributos devidos, guando for o caso.



6.3 Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão à conta da FUNESC, nas funções programáticas 33201.13.392.5009.4970287.33903600.2.500 e 33201.13.392.5009.4970287.33903900.2.500.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão inscrever propostas, artistas com atuação comprovada na cena da dança paraibana, com idade mínima de 18 (dezoito) anos e residentes no estado da Paraíba há, no mínimo, 2 (dois) anos.
- 7.2 Deverão inscrever propostas apenas artistas que tenham disponibilidade para participar dos dois dias da MOSTRA UNA.
- 7.3 O/a proponente pode ser Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.
- 7.4 No caso de Pessoa Jurídica, o proponente pode ser o/a próprio/a artista, caso possua CNPJ, ou uma Pessoa Jurídica terceira, desde que autorizada a representá-la formalmente, através de contrato de exclusividade devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, após a seleção, na etapa de habilitação.
- 7.5 A Pessoa Jurídica indicada poderá ser MEI ou possuir outras classificações, podendo ter ou não fins lucrativos, desde que com CNAE compatível com atividades artístico-culturais.
- 7.6 A mesma pessoa jurídica poderá representar mais de uma proposta, desde que sejam apresentados contratos de exclusividade registrados em cartório para cada uma delas.
- 7.7 Fica sob responsabilidade do/a selecionado/a a logística e o custeio de quaisquer despesas decorrentes da realização da proposta.
- 7.8 Estão impedidos/as de participar deste certame servidores/as públicos, prestadores/as de serviço e demais colaboradores/as vinculados à Fundação Espaço Cultural da Paraíba (FUNESC), Fundação Casa de José Américo (FCJA), Fundação Ernani Satyro (FUNES), Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba (IPHAEP), Secretaria de Estado da Cultura (SECULT), assim como parentes em até 3º grau dos membros da Comissão de Seleção e da presidente da FUNESC.
- 7.9 No ato da inscrição, o/a proponente deverá declarar, sob sua responsabilidade, que não integra os quadros das instituições mencionadas no item 7.9.
- 7.10 Não serão admitidas a contratação de Pessoas Jurídicas inseridas no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à escravidão, bem



como de pessoas impedidas de contratar com a Administração Pública, cabendo à FUNESC a verificação dessas condições;

8. DO CRONOGRAMA

8.1 O presente Edital será regido pelo cronograma abaixo:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital (Diário Oficial do Estado / https://www.funesc.pb.gov.br)	
Prazo para impugnação do Edital	
Período de inscrições (https://www.funesc.pb.gov.br)	
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Análise de Objeto (https://www.funesc.pb.gov.br)	
Prazo para interposição de recurso da Análise de Objeto (através de formulário disponível em https://www.funesc.pb.gov.br)	
Divulgação do Resultado Final da Análise de Objeto (https://www.funesc.pb.gov.br)	
Prazo para envio de documentos da etapa de Habilitação (Para propostas selecionadas)	
Divulgação do Resultado Final do Edital (Diário Oficial do Estado / https://www.funesc.pb.gov.br)	
Período de assinatura dos Termos de Execução Cultural	
Execução das atividades	

9 DAS INSCRIÇÕES

- 9.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no endereço http://www.funesc.pb.gov.br, a partir das 17h00 do dia 10 de setembro de 2025 até às 17h00 do dia 28 de setembro de 2025.
- 9.2 Deverão ser enviados, para fins de Análise de Objeto, os seguintes materiais:
 - a. Título provisório do solo em processo;
 - Texto apresentando a proposta do solo em processo, contendo a ideia norteadora, suas principais referências, lista de pessoas que estão ou estarão envolvido/a(s) no projeto, um breve relato de como está se dando o processo e onde se pretende chegar (mesmo que o processo ainda esteja em aberto e possa tomar rumos completamente diferentes);
 - c. Link de vídeo com trecho da investigação corporal que está sendo desenvolvida



pelo/a artista com duração de 03 (três) a 05 (cinco) minutos;

- d. Portfólio do/a artista, contendo clipping e currículo (PDF até 10 MB);
- e. Foto do/a artista em alta resolução para divulgação.
- 9.3 Inscrições que apresentem documentos, materiais ou arquivos obrigatórios ilegíveis, indisponíveis ou em branco poderão comprometer a análise do objeto;
- 9.4 Eventuais declarações, termos e consentimentos estarão dispostos no formulário eletrônico e deverão ser aceitos pelo/a proponente, integrando o processo de inscrição;
- 9.5 A FUNESC não se responsabiliza por falhas técnicas, instabilidades de conexão, erros de preenchimento ou quaisquer imprevistos operacionais que inviabilizem a finalização da inscrição dentro do prazo estipulado. É de responsabilidade exclusiva do/a proponente garantir a realização correta, completa e em tempo hábil.
- 9.6 Em caso de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição enviada, sendo a(s) anterior(es) desclassificada(s) automaticamente e considerada(s) invalidada(s).

10. DA SELEÇÃO

- 10.1 O processo de seleção das propostas será realizado por uma Comissão de Seleção formada por 03 (três) membros da FUNESC e ocorrerá em duas etapas sucessivas:
 - a. **Análise de Objeto**: serão atribuídas notas com base nos critérios definidos no item 11.2 deste Edital;
 - b. **Habilitação**: será verificada a regularidade fiscal e documental do/a proponente; mediante envio dos documentos em caso de seleção.

11. DA ANÁLISE DE OBJETO

- 11.1 No ato da inscrição, os/as proponentes deverão encaminhar os materiais detalhados no item 9.2.
- 11.2 A Comissão de Seleção atribuirá nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) às propostas de acordo com os critérios abaixo, sendo desclassificadas aquelas que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete):
 - Qualidade Técnica e Artística (até 4,0 pontos): Relevância e qualidade artística da proposta, considerando a originalidade, a execução criativa e a coerência estética, bem como o impacto que a performance pode gerar no público;
 - II. Histórico e Portfólio (até 4,0 pontos): Trajetória artística do/a artista, incluindo experiências anteriores, produções realizadas, eventos, o desenvolvimento contínuo de sua carreira e comprovações;
- III. **Viabilidade Técnica (até 2,0 pontos)**: Organização e clareza da proposta artística, análise do material técnico enviado e adequação aos espaços e à infraestrutura disponíveis no evento.



- 11.3 O resultado provisório da etapa da Análise de Objeto será divulgado no site https://www.funesc.pb.gov.br
- 11.4 Do resultado provisório, será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário eletrônico disponibilizado no portal http://www.funesc.pb.gov.br. O recurso será restrito à reavaliação do material enviado, não sendo permitido o envio de material complementar.
- 11.5 A Comissão de Seleção analisará os recursos interpostos e julgarão os pedidos de reconsideração quando procedentes.
- 11.6 Serão desclassificadas as propostas que não estiverem em conformidade com o objeto deste Edital ou que não atendam às exigências previstas.
- 11.7 Serão selecionadas as propostas que obtiverem as melhores notas, respeitando-se a quantidade de vagas por mesorregião e reserva de vagas afirmativas.
- 11.8 Será constituído cadastro reserva com propostas suplentes, observadas a ordem de pontuação. Os/as suplentes poderão ser convocados/as em caso de desistência ou impedimento da assinatura do Termo de Execução Cultural.
- 11.9 Havendo empate na nota final, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será realizado sorteio público.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1 Os/as proponentes selecionados/as deverão encaminhar a documentação referente à etapa de Habilitação, conforme previsto no Anexo II, no período disposto no cronograma vigente deste edital.
- 12.2 O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.
- 12.3 O resultado final da etapa de Habilitação será divulgado no site https://www.funesc.pb.gov.br, organizado por nome do proponente, do qual não caberá recurso.

13. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

- 13.1 Em caso de desclassificação, desistência ou impedimento de proponente selecionado/a, será convocado/a o/a suplente correspondente, respeitada a devida ordem de pontuação.
- 13.2 Os/as suplentes chamados deverão cumprir integralmente o regramento definido neste Edital, incluindo o item 12, em prazo estipulado pela Comissão de Seleção.



14. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 14.1 Em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, a Coordenação do Evento encaminhará o Termo de Execução Cultural meio do e-mail fornecido no ato de inscrição.
- 14.2 É de responsabilidade exclusiva do/a proponente assinar e devolver o Termo de Execução Cultural no prazo estabelecido. O não cumprimento implicará a desclassificação e a imediata convocação de suplente.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1 Os pagamentos serão efetuados na conta corrente informada na etapa de habilitação, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá ser apresentada após a execução do serviço.
- 15.2 O pagamento está condicionado à regularidade e validade de todas as certidões exigidas no Anexo II.
- 15.3 Não serão aceitas contas poupança de nenhuma instituição bancária, nem contas (corrente ou poupança) do Mercado Pago.

16. DO DIREITO DE USO DE IMAGEM E DECLARAÇÃO DE DIREITO AUTORAL

- 16.1 Os/as proponentes selecionados/as autorizam a Fundação Espaço Cultural da Paraíba (FUNESC) a utilizar suas imagens e obras tanto nos canais e redes sociais da FUNESC, quanto naqueles vinculados aos órgãos do Governo do Estado da Paraíba, exclusivamente para fins de divulgação.
- 16.2. Ao participar deste Edital, o/a proponente declara que a proposta submetida é de sua autoria e não infringe direitos autorais de terceiros, responsabilizando-se por quaisquer reivindicações de terceiros.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 O presente Edital e seus Anexos estarão disponíveis para consulta no portal da FUNESC (https://funesc.pb.gov.br) e o extrato publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.
- 17.2 É de responsabilidade do/a artista a logística e o custeio de eventuais despesas, como alimentação, transporte e aquisição de materiais, decorrentes da participação neste Edital.
- 17.3 Os dados informados no ato de inscrição serão excluídos da base de dados da FUNESC em até 90 (noventa) dias após a conclusão da execução das atividades, em observância ao Art. 16 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD).



- 17.4 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas através do endereço eletrônico unafunesc@gmail.com.
- 17.5 Casos omissos e situações excepcionais não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Fundação Espaço Cultural da Paraíba, resguardado o interesse público e o princípio da legalidade.
- 17.6 Caso as vagas ofertadas neste Edital não sejam totalmente preenchidas, a FUNESC reserva-se o direito de realizar contratações complementares através de convite.
- 17.6 A efetivação da inscrição implica na aceitação irrestrita de todos os termos deste Edital e seus anexos.

João Pessoa, 05 de setembro de 2025

BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA

Presidenta

Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC



EDITAL N° 014/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS MOSTRA UNA - SOLOS DE DANÇA EM PROCESSO 2025 ANEXO I – AUTODECLARAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

OBSERVAÇÕES:

PESSOA NEGRA/INDÍGENA/CIGANA: deverá preencher e assinar a Autodeclaração Étnico-Racial.

PESSOA COM DEFICIÊNCIA: É solicitada a Autodeclaração de Pessoa com Deficiência - PCD, e anexar laudo médico, com imagem legível e em formato digital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do/a médico/a com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou qualquer outra documentação oficial de identificação em que o/a proponente esteja registrado como pessoa com deficiência.



ANEXO I.I – AUTODECLARAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,					J
portador/a	do		de Identidade (R.G) nº	e	
			DECLARO para fins de participação na r	_	•
no EDITAL I	N° 01	4/2025 - MO	STRA UNA 2025, que me identifico cor	mo uma pesso	oa (marcar
uma das op	ções)	:			
() Negra (p	oreta)				
() Negra (p	oarda)			
() Indígena	a				
() Cigana;					
	ue er	n caso de de	aqui prestadas são de minha inteira re laração falsa estarei sujeito a não part	•	
no crime d "Omitir, em ou fazer ins	e fal docu serir d	sidade ideoló mento público declaração fal	so de falsidade nesta declaração, estou gica previsto no art. 299 do Código P ou particular, declaração que dele devia a ou diversa da que devia ser escrita, o ar a verdade sobre fato juridicamente re	Penal, que con a constar, ou n com o fim de	nsiste em: nele inserir
			ação poderá ser submetida à homologo onstatada a necessidade de verificação	ação por uma	ı Banca de
			(C	CIDADE), (DIA/I	MÊS/ANO)

ASSINATURA DO/A DECLARANTE



ANEXO I.II – AUTODECLARAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Eu,,
portador/a do Documento de Identidade (R.G) nº e C.P.F. n°
, DECLARO para fins de participação no EDITAL N° 014/2025 -
MOSTRA UNA 2025, que sou uma Pessoa com Deficiência (PCD) e anexo junto a esta
autodeclaração o laudo médico exigido, comprometendo-me a comprovar tal condição
perante a FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC, quando solicitada, no que se
refere à reserva de vagas deste Edital;
DECLARO que as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando
ciente de que em caso de declaração falsa estarei sujeito a não participação na Mostra Una
2025 e às sanções cabíveis;
DECLARO , também, que em caso de falsidade nesta declaração, estou ciente de que incorrerei no crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal, que consiste em: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante".
(CIDADE), (DIA/MÊS/ANO)
ASSINATURA DO/A DECLARANTE



ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO

Pessoa Física:

- a. Cópia do CPF e RG (PDF até 1MB).
- b. Número do PIS/PASEP ou NIT (PDF até 1MB);
- **c.** Comprovante de residência atual na Paraíba em nome do/a proponente, ou declaração assinada pelo/a proponente (PDF até 1MB);
- **d.** Comprovante oficial de dados bancários em PDF (extrato, cópia do cartão frente e verso, carta do banco, cópia de cheque ou Print do internet banking) da conta corrente vinculada ao CPF do proponente, que deve conter o nome do titular ou número do CPF, nome do banco, o número da agência e da conta corrente, juntamente com o respectivo dígito verificador. (PDF até 1MB). Obs.: Não serão aceitas contas poupança de nenhuma instituição bancária, nem conta corrente ou poupança do Mercado Pago;
- **e.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PDF até 1MB);
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (PDF até 1MB);
- g. Certidão Negativa de Débitos Estadual (PDF até 1MB);
- h. Certidão Negativa de Débitos Municipal (PDF até 1MB);
- **j.** Procuração Pública de Representação, em caso de inscrição Pessoa Física, realizada por outra Pessoa Física.

Pessoa Jurídica (Microempreendedor Individual - MEI):

- **a.** Cópia do Cartão do CNPJ, com CNAE relacionado ao setor artístico-cultural (PDF até 1 MB):
- b. Certificado da Condição do Microempreendedor Individual CCMEI (PDF até 1MB);
- c. Cópia do CPF e RG do detentor do MEI, frente e verso (PDF até 1 MB);
- d. Comprovante de endereço atual na Paraíba (PDF até 1 MB);
- **e.** Comprovante oficial de dados bancários em PDF (extrato, cópia do cartão frente e verso, carta do banco, cópia de cheque ou Print do internet banking) da conta corrente vinculada ao CNPJ do proponente, que deve conter o nome do titular ou número do CNPJ, nome do banco, o número da agência e da conta corrente, juntamente com o respectivo dígito verificador (PDF até 1 MB);
- f. Certificado de Regularidade do FGTS (PDF até 1 MB);
- g. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida
 Ativa da União (PDF até 1 MB);
- h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (PDF até 1 MB);
- i. Certidão Negativa de Débitos Estadual (PDF até 1 MB);
- j. Certidão Negativa de Débitos Municipal (PDF até 1 MB);
- I. Contrato de Exclusividade registrado em cartório, em caso de representação de artista ou grupo (PDF até 1 MB).



Pessoa Jurídica (outras classificações):

- **a.** Cópia do Cartão do CNPJ, com CNAE relacionado ao setor artístico-cultural (PDF até 1 MB);
- b. Cópia atualizada da ata de eleição, contrato social ou estatuto e suas alterações (PDF até 1MB);
- c. Cópia do CPF e RG de todos os sócios, frente e verso (PDF até 1 MB);
- d. Comprovante de endereço atual da sede na Paraíba (PDF até 1 MB);
- **e.** Comprovante oficial de dados bancários em PDF (extrato, cópia do cartão frente e verso, carta do banco, cópia de cheque ou Print do internet banking) da conta corrente vinculada ao CNPJ do proponente, que deve conter o nome do titular ou número do CNPJ, nome do banco, o número da agência e da conta corrente, juntamente com o respectivo dígito verificador (PDF até 1 MB);
- f. Certificado de Regularidade do FGTS (PDF até 1 MB);
- g. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PDF - até 1 MB);
- h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (PDF até 1 MB);
- i. Certidão Negativa de Débitos Estadual (PDF até 1 MB);
- j. Certidão Negativa de Débitos Municipal (PDF até 1 MB);
- I. Declaração de Optante pelo Simples Nacional, quando for o caso (PDF até 1 MB);
- m. Contrato de Exclusividade registrado em cartório, em caso de representação de artista (PDF até 1 MB).



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,	, CPF	, RG
Órgão Expedconforme o artigo	, DECLARO sob pena de re 2° da Lei 7.115/83, para fins de	esponsabilidade civil, administrativa e criminal e comprovação de residência junto a Fundação o no(s) seguinte(s) endereço(s) nos últimos 2
Bairro	Rua/Av, CEP	
nº	, Bairro	.v
do Código Penal Br que dele devia cor ser escrita, com o juridicamente rele	asileiro do Art. 299 - Omitir, er estar, ou nele inserir ou fazer i fim de prejudicar o direito, c	e que constitui o crime de falsidade ideológica m documento público ou particular, declaração nserir declaração falsa ou diversa da que devia riar obrigação ou alterar a verdade sobre fato le um a três anos, e multa. FIRMO o presente
	(CIDADE), (DIA	/MÊS/ANO)
	ASSINATURA DO/	A DECLARANTE

Tel.: (83) 3255-8718



ANEXO IV – TABELA DE VALORES LÍQUIDOS DOS CACHÊS (ESTIMADO)

PESSOA JURÍDICA

Modalidades	Valor Bruto	IR+INSS	Valor Líquido*
Apresentação Artística Solo de Dança em Processo	R\$ 3.000,00	-	R\$ 3.000,00*

^{*}O cachê pago ao proponente Pessoa Jurídica não está isento da tributação do Imposto de Renda, embora não sofra retenção na fonte, fica o seu recolhimento sob a responsabilidade do/a proponente, segundo a legislação em vigor. Pessoa Jurídica não sendo MEI, terá retenção na fonte de 5% de ISS.

Poderão ser deduzidos impostos, taxas, encargos sociais e outros custos que incidem direta ou indiretamente na prestação de serviços, onde ressaltamos o desconto de 1% ou 1,6% a depender do porte/tipo da empresa para o Fundo Empreender Paraíba, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Medida Provisória nº 207 de 11 de julho de 2013.

PESSOA FÍSICA

Modalidades	Valor Bruto	IR+INSS	Valor Líquido**
Apresentação Artística Solo de Dança em Processo	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00 + R\$ 330,00	R\$ 2.670,00**

^{**}Valores estimados conforme as taxas atuais. Sujeito à modificações conforme atualização da legislação vigente. Será deduzido 5% de ISS, sendo o seu recolhimento responsabilidade do/a proponente, segundo a legislação em vigor



ANEXO V - MODELO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL MOSTRA UNA 2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA E «PROPONENTE», PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC**, sediada na Rua Abdias Gomes de Almeida, nº. 800, Tambauzinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.338.873/0001-10, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato por sua Presidenta, Sra. **BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA**, brasileira, nomeada pelo ato governamental nº 0394, de 09 de fevereiro de 2023, publicado em 10 de Fevereiro de 2023, portadora da Matrícula Funcional nº 800.641-2, e **«PROPONENTE»**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº **«CPF»**, residente e domiciliado a «ENDEREÇO», município de «MUNICÍPIO/ESTADO», e-mail: «EMAIL», doravante denominado(a) **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Execução Cultural se fundamenta nas disposições do Edital Nº 014/2025 - MOSTRA UNA - SOLOS DE DANÇA EM PROCESSO 2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 10 de setembro de 2025; da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, a Lei Estadual nº 10.325, de 11 de junho de 2014; Parecer Referêncial nº xxx/PGE SY-2025 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este Termo de Execução Cultural se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº FEC-PRC-2025/00xxx.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Execução Cultural a concessão de pagamento de cachê por parte da FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA — FUNESC ao PROPONENTE para realização da proposta artística aprovada no Edital Nº 014/2025 - MOSTRA UNA - SOLOS DE DANÇA EM PROCESSO 2025, compreendendo apresentações artísticas e participação em rodas de conversa, conforme plano apresentado e aprovado.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste Termo de Execução Cultural, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA FUNESC

- a) Acompanhar e monitorar a realização da proposta aprovada, conforme critérios técnicos e artísticos estabelecidos;
- b) Avaliar os resultados e assegurar a boa aplicação dos recursos públicos.
- c) Notificar formalmente a PARTE CONTRATADA em caso de descumprimento de obrigações, estabelecendo prazos para regularização.
- d) Realizar o repasse dos valores previstos à conta bancária informada pelo/a proponente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal referente à execução do serviço.

II – DO PROPONENTE:

- a) Executar integralmente a proposta de acordo com o previsto no edital e conforme cronograma previsto;
- b) Apresentar documentação complementar exigida para fins de contratação, quando solicitado;
- c) Zelar pela qualidade artística e técnica da atividade, responsabilizando-se pela composição da equipe e pelos materiais necessários à sua realização;
- d) Garantir conduta ética e respeitosa durante todas as etapas do projeto;
- e) Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;
- f) Obedecer às normas internas de funcionamento dos espaços da FUNESC ou parceiros envolvidos na realização das atividades.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Execução Cultural tem vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste Termo de Execução Cultural, serão repassados recursos no valor total de **R\$ 3.000** (três mil reais), conforme estabelecido no item 6 do Edital № 0xx/2025 - MOSTRA UNA - SOLOS DE DANÇA EM PROCESSO 2025.



5.1- Os recursos serão depositados na conta bancária do Proponente e correrão à conta da FUNESC, nas funções programáticas 33201.13.392.5009.4970287.33903600.2.500 e 33201.13.392.5009.4970287.33903900.2.500.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do/a PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às sanções cabíveis, inclusive devolução dos valores recebidos e impedimento de participação em novos editais da FUNESC.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, das seguintes formas:

I - amigável, por acordo entre as partes;

II - unilateral, determinada pela Administração Pública, devendo a rescisão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que poderá se dar nas seguintes situações:

- a) descumprimento de qualquer das cláusulas e condições dos termos ou das disposições da legislação vigente;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada; e
- c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste Termo de Execução Cultural deverá ser levado à publicação, pela FUNESC, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa — Paraíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo de Execução Cultural.

João Pessoa-PB, datado e assinado eletronicamente.



BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA — FUNESC

«PROPONENTE» Proponente